



Município de Indaial – SC  
Fundo Municipal de Saúde  
Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Processo Administrativo 01/2025**

**1 – SETOR SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2 – DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/02/2025**

Local da sessão pública : PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR” –  
<https://WWW.COMPRASBR.COM.BR>

2.1-Data de início do cadastramento das propostas: **07/02/2025 as 09:01h**

2.2-Data final do cadastramento das propostas: **12/02/2025**

2.3-Início da sessão pública: **13/02/2025 às 07:00h**

2.4-Duração da etapa de lances: **6 horas**

2.5-Critério de julgamento será com base no menor preço do item.

2.6-Regime de execução será por empreitada por preço global.

**3 – OBJETO**

Contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos complementares e executivos de engenharia, com vistas à construção de unidade básica de saúde (UBS– porte 5), a ser localizada no Bairro Estradas das Areias, Indaial/SC, de acordo com projeto arquitetônico disponibilizado pelo Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.1 Descritivo de serviços a serem executados, estão elencados na planilha orçamentária estimativa, assim como no termo de referência anexos neste processo de dispensa.**

**4 – FUNDAMENTO LEGAL**





**Município de Indaial – SC**  
**Fundo Municipal de Saúde**

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:**

**Atualização dos valores estabelecidos na LEI N º 14.133 de 1º de abril de 2021:**

**Art. 75, caput, inciso I – R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

**Baseando-se também no DECRETO MUNICIPAL Nº 5.978/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023:**

**Art. 4º – A Administração Pública Municipal poderá utilizar qualquer sistema eletrônico para a realização da fase externa das licitações, desde que tenha integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas.**

**§ 2º As dispensas de licitação por pequeno valor serão, obrigatoriamente, realizadas por sistema eletrônico, através de dispensa eletrônica.**

**5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**





## Município de Indaial – SC Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

5.1 – A execução da obra deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão.

5.2 – O Prazo de vigência contratual: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6 – PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão parcelados e mensais. A cada 30 (trinta) dias, contado do início da prestação dos serviços, a Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.2 – Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total;

6.3 – Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura;

6.4 – Para recebimento dos pagamentos deverá ser apresentado junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato;

6.5 – Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

### **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





## Município de Indaial – SC Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a empresa interessada tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- As empresas interessadas deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

### 7.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não





## Município de Indaial – SC Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:





## Município de Indaial – SC Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**Nota 04** - Será realizada a consulta/verificação de ausência de registros no portal CEIS: Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal, e se a empresa tiver alguma sanção não será considerada habilitada cabendo desclassificação

**Nota 05** – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 7.3 – Qualificação Técnica:

#### 7.3.1 – Operacional:

7.3.1.1 – Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.





## Município de Indaial – SC Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

7.3.1.2 – Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:

- a) Elaboração de projetos arquitetônicos na área da saúde com área igual ou superior a 562,00 m<sup>2</sup>;
- b) Elaboração de projetos de fundação com área igual ou superior a 562,00 m<sup>2</sup>;

### 7.3.2 – Profissional:

7.3.2.1 – Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

7.3.2.2 – A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de projetos arquitetônicos na área da saúde;
- b) Elaboração de projetos de fundação;





## Município de Indaial – SC Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

### **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2025, e na dotação abaixo discriminada:

**Código Reduzido: 301**

**Órgão: 30.003.0010.0301.0030**

**Ação: Construção, Ampliação e Modernização de UBS**

**Vínculo: 150010020000 - Saúde**

**Subelemento: 34490.5180 - ESTUDOS E PROJETOS**

### **9 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem com a fiscalização/Gestão e fiscalização do contrato.

**Fiscal de Gestão: Camila Beatriz Tillmann;**

**Fiscal de Contrato: Cheick Eduardo Boell.**

### **10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Indaial, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





## Município de Indaial – SC Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001

CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC

Fone: (47) 3381-7100

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/nota de empenho/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/nota de empenho/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/nota de empenho/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/nota de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:





## Município de Indaial – SC Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **11 – VALOR ESTIMADO**

Conforme a planilha anexa ao presente edital, o valor total do orçamento referencial é de R\$ 33.345,45 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco).

**Indaial, SC 05 de Fevereiro de 2025**

Helena Cristina Brassiani Odelli  
Agente de Contratações Direta





**Município de Indaial – SC**  
**Fundo Municipal de Saúde**

Rua Dr. Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós. CEP 89080-001  
CNPJ: 11.355.483/001-63 Indaial - SC  
Fone: (47) 3381-7100

**JAQUELINE MOCELIN**

**Secretário de Saúde**

